MUNICÍPIO DE GOLEGÃ

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Municipal de Administração e Finanças

LARGO D. MANUEL I - 2150 GOLEGÃ

(telefone 249979050 - telecopiadora 249240853 – e-mail: patrimonio@cm-golega.pt)

CONVITE

AJUSTE DIRECTO

Apresentação de Propostas

(Alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos)

O Município da Golegã, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, através da competência que lhe é conferida pela alínea f) do número 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e pela alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto – Lei nº 197/99, pela alínea a) do nº 1 do artigo 20º e do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos, tomou a decisão de proceder ao Ajuste Direto com as seguinte características:

1 – Identificação e contactos da entidade adjudicante

1.1 - Designação da entidade adjudicante:

Município de Golegã – Câmara Municipal

1.2 – Serviço:

Divisão Municipal de Administração e Finanças

1.3 – Endereço:

Largo D. Manuel I

1.4 – Código Postal:

2150 – 128

1.5 – Localidade:

Golegã

1.6 – Telefone:

249 979 005

1.7 – Fax:

249 979 051

1.8 – Endereço eletrónico:

patrimonio@cm-golega.pt

2 – Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara Municipal – Despacho de 24 de novembro de 2017.

3 – Objeto do contrato

3.1 - Designação do contrato:

Assessoria Técnica – Área de Gestão de Empresas.

3.2 – Descrição sucinta do objeto do contrato:

Prestação de serviços – Área de Gestão de Empresas – Implementação - SNC – AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

3.3 – Tipo de contrato:

Prestação de serviços

4 – Local da execução do contrato:

Município de Golegã

5 – Prazo de Execução do Contrato:

O contrato terá a duração de 22 meses.

6 – Preço Base:

O preço base é de € 15 950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta euros).

7 – Código CPV:

CPV – 79211000-6 – Serviços de Contabilidade.

8 - Documentos que constituem a proposta

8.1 - A proposta é obrigatoriamente redigida em língua portuguesa e integra os documentos a que se referem os subpontos seguintes.

8.2 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP.

8.3 - Documentos que contenham todos os atributos da proposta e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

8.4 - Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto no subponto anterior.

9 - Apresentação da proposta

9.1 - A proposta deverá ser apresentada até às 17 horas do último dia para apresentação de propostas.

9.2 - A proposta deve ser mantida obrigatoriamente por período de 66 dias, devendo o mesmo ser indicado na proposta.

10 - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, erros e omissões do caderno de encargos e classificação de documentos de proposta

10.1 - Aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento é aplicável o disposto nos art.^{os} 50.º e 116.º do CCP.

10.2 - Aos erros e omissões do caderno de encargos é aplicável o disposto no art.º 61.º do CCP.

10.3 - À classificação de documentos de proposta, é aplicável o disposto no art.º 66.º do CCP.

11 - Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário

11.1 - O adjudicatário deverá apresentar, declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP.

12- Caução

Não é exigida a prestação de caução, em consonância com o disposto no caderno de encargos.

13- Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será unicamente o preço mais baixo.

Golegã, 24 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(José Tavares Veiga Silva Maltez, Dr.)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460.º do presente código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham

essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (17)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (18) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (19):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (20) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21)] (22);

c) Tenham sido objeto de aplicação de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460.º do presente código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (23);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (24);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (25)] os documentos comprovativos de que a sua representada (26) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (27)].

(18) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(19) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(20) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(21) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(22) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(23) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(24) Indicar Declarar consoante a situação.

(25) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(26) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(27) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º